



MARINHA DO BRASIL
ESTAÇÃO NAVAL DO RIO GRANDE

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREDIAL**

DEMONSTRATIVO DA TAXA DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Na composição das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), adotada na contratação dos serviços de Manutenção Predial sob responsabilidade da Estação Naval do Rio Grande, foi utilizada com referência a Nota Técnica N° 4/2013 – SCI Atualizada em 19 de outubro de 2013, do Supremo Tribunal Federal (STF), de 21 de outubro de 2013 – Brasília – DF, que atende ao Acórdão n° 2.622/2013 TCU – Plenário. A fórmula adotada é a seguinte:

$$BDI = \frac{(1 + A) * (1 + R) * (1 + F) * (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

sendo:

A: taxa referente ao somatório da Administração Central e Seguros/Imprevistos;

F: taxa representativa às Despesas Financeiras;

L: taxa referente à Bonificação;

T: taxa referente à incidência de Impostos.

PLANILHA ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE BDI:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1	Administração (A)	0,0400
2	Garantia e Riscos (R)	0,0150
3	PIS (T)	0,0065
4	ISS (T)	0,0300
5	COFINS (T)	0,0300
6	CPRB (T)	0,0450
7	Imposto de Renda (T)	0,0000
8	Contribuição Social s/ Lucro (T)	0,0000
9	Despesas Financeiras (F)	0,0100
10	Bonificação (Lucro) (L)	0,0740

Assim, tem-se:

$$BDI_{obra} = \frac{(1 + 0,0400) * (1 + 0,0150) * (1 + 0,0100) * (1 + 0,0740)}{(1 - (0,0065 + 0,0300 + 0,0300 + 0,0450))} - 1$$

$$BDI_{obra} = \frac{1,1451}{0,8885} - 1 = 1,2887 - 1 = 0,2887 * 100 (\text{porcentagem})$$

$$BDI_{obra} = 28,87\%$$

Considerações:

Acórdão nº 2369/2011 - TCU - Plenário - DOU nº 174 em 20 de setembro de 2011;

PIS e COFINS: Incidência Cumulativa;

ISS: Alíquota referente aos serviços de Manutenção Predial no Município de Rio Grande - 3%.

PLANILHA ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE BDI DIFERENCIADO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1	Administração (A)	0,0300
2	Garantia e Riscos (R)	0,0120
3	PIS (T)	0,0065
4	ISS (T)	0,0000
5	COFINS (T)	0,0300
6	CPRB (T)	0,0450
7	Imposto de Renda (T)	0,0000
8	Contribuição Social s/ Lucro (T)	0,0000
9	Despesas Financeiras (F)	0,0100
10	Bonificação (Lucro) (L)	0,0500

Assim, tem-se:

$$BDI_{equipamentos} = \frac{(1+0,0300) * (1+0,0120) * (1+0,0100) * (1+0,0500)}{(1 - (0,0065+0,0300+0,0450))} - 1$$

$$BDI_{equipamentos} = \frac{1,1054}{0,9185} - 1 = 1,2035 - 1 = 0,2035 * 100 (\text{porcentagem})$$

$$BDI_{equipamentos} = 20,35\%$$

Rio Grande, RS, na data da assinatura

Elaborado por:

FYLIPPE FERNANDES DE MELLO COSTA
 Primeiro-Tenente (RM2-EN)
 Engenheiro Civil – CREA-RN211409690-4